



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 112/2016 – São Paulo, terça-feira, 21 de junho de 2016

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 4, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

*Dispõe sobre a inclusão dos formulários no Sistema SEI.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 310, de 26 de novembro de 2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a implantação do Processo Administrativo Eletrônico (SEI) na Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a existência de mais de um formulário, disponíveis na *intranet* e no sistema SEI, com a mesma finalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a comunicação com as unidades administrativas por meio do Sistema SEI;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0006751-78.2016.4.03.8000,

#### **D E T E R M I N A:**

Art. 1º Todas as unidades administrativas que possuem formulários na *intranet* do Tribunal, versão *pdf*, deverão providenciar sua substituição por formulário no Sistema Eletrônico de Informação -SEI, mediante abertura de chamado no *callcenter* de informática.

§ 1º Somente permanecerá disponibilizado na *intranet* do Tribunal o formulário cujo processamento não possa ser realizado via sistema SEI, após justificativa da unidade gestora.

§ 2º A Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica - ADEG desabilitará os formulários disponíveis na *intranet*, na medida em que seus correspondentes estejam disponíveis no sistema SEI.

Art. 2º A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º, a ADEG encaminhará às unidades administrativas do Tribunal, planilha contendo os seguintes campos:

- I - código do formulário, caso exista;
- II - nome do formulário e localização (*intranet* e sistema SEI, quando o caso);
- III - unidade responsável;
- IV - órgãos/unidades que utilizam o formulário;
- V - objetivo do formulário;
- VI - justificativa para manutenção do formulário na *intranet*, quando o caso.

Parágrafo único. As planilhas deverão ser encaminhadas à ADEG, devidamente preenchidas, no prazo de 30 dias.

Art. 3º As unidades da Justiça Federal da 3ª Região, nos chamados no *callcenter* de informática para elaboração de formulários no sistema SEI, deverão informar:

- I - a inexistência de outro formulário com a mesma finalidade no sistema SEI;
- II - a unidade responsável pelo formulário;
- III - o nome do formulário;
- IV - o motivo da criação (mencionar a norma interna/externa, quando houver);
- V - os usuários do formulário (servidores, magistrados, unidades administrativas);
- VI - o objetivo do formulário;
- VII - o *layout* do formulário proposto, anexando o modelo e informando os campos editáveis.

§1º As unidades gestoras deverão zelar para que não seja solicitada a elaboração de formulários sem a anuência prévia do gestor quanto ao *layout* ou em duplicidade, promovendo, sempre que possível, a unificação de formulários com a mesma finalidade, utilizados no Tribunal e nas Seções Judiciárias.

§2º Não sendo possível a unificação de formulários prevista no § 1º, o solicitante deverá justificar a duplicidade na abertura do chamado.

§3º As solicitações que não observarem os requisitos estabelecidos neste artigo serão devolvidas ao solicitante para complementação.

Art. 4º Os formulários, no sistema SEI, serão elaborados pela Subsecretaria de Documentação e Divulgação (UDOC), observando os seguintes critérios:

I - o formulário conterá as seguintes seções:

- a) cabeçalho: espaço não editável, contendo o brasão, símbolo da República Federativa do Brasil, e a identificação do órgão criador;
- b) título: espaço não editável, contendo o nome do formulário e, caso necessário, a identificação da unidade gestora do formulário;
- c) corpo: espaço contendo os campos editáveis e não editáveis, de acordo com o pedido da unidade solicitante;
- d) rodapé: espaço contendo o número do documento e do processo;

e) assinatura: espaço destinado à assinatura do usuário, localizado no final do formulário;

II - o *layout* será elaborado mediante as ferramentas disponíveis no sistema, não sendo, por isso, permitida a utilização de elementos gráficos e fontes estrangeiras;

§1º O formulário somente será disponibilizado no sistema SEI após aprovação do *layout* pelo responsável da unidade solicitante.

§2º A identificação dos formulários, na relação de documentos do sistema SEI, será precedida da sigla "FORM".

§3º Caberá à UDOC, no prazo de 180 dias, providenciar a adequação dos nomes dos formulários existentes no sistema SEI ao padrão estabelecido no parágrafo 2º deste artigo, com base nas informações fornecidas pela ADEG a respeito dos formulários que permanecerão ativos, conforme disposto no artigo 2º.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/06/2016, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 1946180/2016 - PRESI/GABPRES

Visto,

1) Diante da Informação DFOL 1945083 noticiando a devolução integral do débito por parte do Dr. Milton Luiz Pereira, determino, quanto a ele, a EXTINÇÃO DO FEITO. Anote-se.

2) Intime-se, novamente, a representante legal da herdeira Daniella Iantevi Soares de Camargo, Sra. Mirian Iantevi, no endereço consignado a fl. 351 (DOC. 1929406), para que integre o processo administrativo na condição de sucessora da Doutora Lúcia Valle Figueiredo Collarile, sob pena de lhe ser nomeado advogado dativo.

3) Considerando que até o momento não foi cumprida a determinação judicial contida no item "3" do despacho de fls. 344/345, intime-se o Sr. Luís Eduardo Soares de Camargo, na pessoa de seus advogados constituídos, para que se manifeste sobre a certidão de fls. 284/285, na qual consta que Marisa da Silva de Paula (casada com Marcos de Paula) e Bruno Brunaldi Antonio também seriam herdeiros de sua mãe, Doutora Lúcia Valle Figueiredo Collarile.

Intimem-se.

Márcia Vieira Ceneviva - Advogada - OAB/SP 58746.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 17/06/2016, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 418, DE 15 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do ofício nº 36 – GABCONCI, datado de 13 de junho de 2016,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ÉMERSON JOSÉ DO COUTO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências de Conciliação na CECON de Franca, no período de 13/6 a 15/7/16.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/06/2016, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 400, DE 13 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara no período de 9 a 23/6/16, em virtude de licença-saúde da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/06/2016, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.